



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Gabinete da Prefeita



CMA

LEI Nº 2268 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3815

Livro nº _____ Fols. nº _____

Em, 11/12/18

Ass.: Jaurme

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA
“PREVENÇÃO CONTRA HIPERTENSÃO
ATEROSCLEROSE EM CRIANÇAS”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 76 de autoria do Vereador
Nelson Luiz Siqueira Barbosa)**

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Araruama, a Campanha de “Prevenção Contra Hipertensão e Aterosclerose em Crianças”.

§1º. A Campanha mencionada no caput deste artigo consiste na promoção de seminários e ações com objetivo de identificar crianças com hipertensão e aterosclerose e deverá ser executadas em creches, instituições de ensino fundamental, médio e a todos que quiserem aderir.

§2º. A pressão arterial será aferida por profissionais da área da saúde devidamente identificados e de forma gratuita.

§3º. Os pacientes diagnosticados com hipertensão e aterosclerose receberão as devidas orientações com o propósito de tomarem as providências cabíveis quanto aos cuidados primordiais, devendo constar em fichas próprias de controle.

§4º. O prescrito nesta Lei não impede a continuidade de atendimentos em Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2018.

Lívia Bello
Prefeita